



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 18/05/12, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito, 18/05/12.

PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.169, DE 18 DE MAIO DE 2012.

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
ESPECIFICADO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Rua Sete Lagoas a continuação do logradouro municipal situado entre as Ruas Rio de Janeiro e São Paulo, entre as quadras 503 e 504, bairro Nossa Senhora de Fátima, em Taiobeiras, nos termos do croqui do anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º. Deverá o Poder Executivo, em até 30 dias após a entrada em vigor da presente Lei, enviar à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, às agências bancárias e às empresas concessionárias dos serviços de fornecimento de água e energia elétrica no Município, ofício informando as alterações efetuadas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 18 de maio de 2012.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito Municipal

JAIME UILSON LUCAS LOPES
Diretor do Deptº de Obras e Serviços Urbanos

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura